



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviços de buffet, decoração, confecção de convites, placas e certificados, brigadista e fotografia para realização da reunião solene da Câmara Municipal de Luz que será realizada no dia 30 de maio de 2026, às 19:30 h, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas, cujo evento será realizado no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, na Rua Cel. José Thomás, nº 105, Centro, Luz/MG.

JANEIRO de 2026



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de microempreendedor individual, empresário individual e/ou sociedade empresária enquadrados na Lei Complementar nº 123/2006 como microempresa e empresa de pequeno porte, optantes pelo SIMPLES Nacional, para prestação de serviços de buffet, decoração, confecção de convites, placas de homenagens, fotografia e serviço de brigadista profissional, para a reunião solene da Câmara Municipal de Luz que será realizada no dia 30 de maio de 2026, às 19:30 hs, para entrega de honrarias a pessoas homenageadas, cujo evento será realizado no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, na Rua Cel. José Thomás, nº 105, centro, Luz/MG.

2. JUSTIFICATIVA

Em seu art. 83, a Lei Orgânica do Município de Luz, estabelece que, compete à Câmara Municipal, no desempenho de sua Função Cívica, conceder Título de Cidadão Honorário, que será conferido exclusivamente aos cidadãos naturais de outro Município, Título de Honra ao Mérito, que será conferido ao cidadão natural de Luz e Mérito Desportivo, o qual será outorgado a cidadão natural ou não de Luz, dentre outras honrarias instituídas por Resoluções específicas, a pessoas que tenham contribuído para o desenvolvimento e engrandecimento do Município pela atuação exemplar na vida pública e particular, precedido de análise curricular comprobatória dos fatos justificáveis de tais honrarias.

No parágrafo único, do referido artigo, preceitua a LOM que, correrão por conta da Câmara todas as despesas realizadas para o fim disposto neste artigo, obedecidas as normas do art. 29-A da Constituição Federal.

De registrar, ainda, a honraria criada através da Resolução nº 03/2003, atinente à Mulher Destaque.

Pois bem, visando cumprir sua função cívica, a Câmara Municipal fará realizar sessão solene de outorga das honrarias instituídas na forma mencionada, no dia 30 de maio de 2026.

Desta feita, há necessidade de se proceder à contratação dos serviços descritos no objeto, vez que, em se tratando de sessão solene, revestida de formalidade distinta da reunião ordinária, os serviços são imprescindíveis e não podem ser realizados pela Câmara Municipal.

2.- JUSTIFICATIVA DO USO DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

O objeto licitado serviços de buffet, decoração, confecção de convites, placas e certificados, brigadista, fotografia, compreende-se na definição do inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este dispositivo, por sua vez, estabelece que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sendo assim, entende-se que está em harmonia ao conceito legal aquele objeto cujas características possam ser descritas, de modo claro e suficiente, pelo agente público responsável pela elaboração do ato convocatório, de modo que fique evidenciado que tipo de bem ou serviço o órgão licitante deseja contratar.

Ademais, estarão abrangidos pela referida norma aqueles objetos que possam ser facilmente obtidos no mercado, vale dizer, bens e serviços que sejam ofertados por um número razoável de licitantes, ao contrário daqueles que demanda domínio de alguma técnica específica para que seja disponibilizado no mercado.

Nesse sentido, tem-se que em os padrões de qualidade e desempenho do produto desejado pela Administração são suficientemente definidos no presente edital, e que estas são usualmente encontradas no mercado, não havendo, portanto, nenhum óbice à adoção do pregão como modalidade licitatória.

Nessa lógica, o objeto do certame pode ser considerado como serviço comum, para fins de aplicação do disposto no inciso XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que suas características e padrões de desempenho e qualidade estão suficientemente descritas neste Termo de Referência.

3. OBJETIVO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de serviços e fornecimentos, por item, destinados à realização da Reunião Solene Bienal da Câmara Municipal de Luz/MG, conforme previsão legal, visando à entrega de honrarias e à valorização pública de cidadãos homenageados. A contratação abrange serviços e materiais necessários à organização, execução e registro do evento, incluindo buffet, confecção de placas e diplomas, decoração, fotografia, impressão de convites e disponibilização de brigadistas profissionais, conforme detalhamento dos itens abaixo:

Item 1 – Serviço de Buffet

Contratação de serviço de buffet completo para atendimento de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas, incluindo preparo, fornecimento, montagem, serviço e logística adequada ao ambiente da solenidade.

Item 2 – Diplomas emoldurados

Confecção de 45 (quarenta e cinco) diplomas com moldura, padronizados conforme orientação institucional.

Item 3 – Serviço de Decoração



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prestação de serviço de decoração completa do espaço do evento, incluindo montagem, ambientação e desmontagem, em estilo compatível com solenidade oficial.

Item 4 – Serviço de Fotografia

Prestação de serviço de fotografia profissional, com fornecimento mínimo de 50 (cinquenta) fotos impressas, além do registro integral do evento e álbum para fotografias.

Item 5 – Convites impressos

Confecção e impressão de 100 (cem) convites, conforme layout e texto fornecidos pela Câmara Municipal.

Item 6 – Brigadistas Profissionais

Disponibilização de 02 (dois) brigadistas devidamente capacitados e habilitados, presentes durante todo o evento, para atendimento às normas de segurança e prevenção contra incêndio.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE BUFFET (serviço para 300 pessoas que participarão da sessão):

Coquetel:

4.000 (quatro mil) unidades de salgados, peso 30 gramas, sabores variados: coxinha de catupiry, croquete, tartaleta de ovo de codorna, tartaleta de salpicão, empada, palmito imperial e marroquino, quibe recheado, bolinha de milho, espetinho de frango, bolinha de carne seca, quiche de alho porró e de damasco, bombom de damasco.

Bebidas:

I - 120 pets (envasado em garrafas PET reciclável de 2 Litros) de refrigerante a base de cola, laranja e guaraná (1ª linha);

(Marca-referência indicativa de parâmetro de qualidade: ANTÁRCTICA, COCA COLA E FANTA EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE, em conformidade ao Acórdão 2300/2007, 9.2.2 TCU/PLENÁRIO e ao Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU-PLENÁRIO).

II - 05 garrafões de água mineral (embalagem unitária de 20 litros);

III - 05 unidades de gelo em cubo (embalagem com 05 quilos).

Copa e gerenciamento:

I - 01 porteiro;

II - 10 garçons;

III - 04 cozinheiras/copeiras;

IV - Copos e vasilhames para servir as bebidas e o coquetel.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Prazo de duração: disponibilidade durante todo o evento

SERVIÇO DE DECORAÇÃO (Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel):

01 (uma) unidade de arranjo com flores do campo ao lado da mesa a ser composta pelos Vereadores;

01(uma) unidade de arranjo com flores do campo e 12 rosas para a mesa que contém o livro de presença dos participantes presentes no evento;

03 (três) unidades de arranjo com flores do campo em base de coluna de ferro, a serem colocadas no interior das dependências do Centro Cultural;

01 (uma) unidade de passarela na cor vermelha, tecido veludo, a ser instalada no centro da referida dependência;

05 (cinco) unidades de mesa, tipo redonda, com forro em tecido, para coquetel;

150 (cento e cinquenta) unidades de cadeira, acabamento em ferro.

Prazo de duração: disponibilidade durante todo o evento

SERVIÇO DE FOTOGRAFIA:

Registro fotográfico da sessão solene, mediante fornecimento de, no mínimo, 200 (duzentas) fotografias em formato digital, editadas em resolução máxima, com tratamento individual, sendo que, 50 delas serão escolhidas pela Contratante, para posterior revelação e entrega em álbum próprio, pelo Contratado

O Contratado deverá comparecer com sua equipe no local do evento com 1 (uma) hora de antecedência do início da cerimônia e permanecer durante todo o evento.

No mínimo 20 (vinte) fotos, devem ser disponibilizadas para divulgação, no prazo máximo de 12 horas após o fim do evento. As demais fotos devem ser disponibilizadas ao contratante no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas, após o término do evento.

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CONVITES EM PAPEL:

Confecção de 100 (cem) unidades de convite para a sessão solene, em papel couchê, 250 gramas, tamanho 15X21 cm, impressão colorida, 4x0, 100 envelopes em papel couchê 250 gramas, com arte inclusa. O texto a ser impresso será fornecido pela Câmara Municipal.

Prazo para entrega: 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE TÍTULOS DE HONRARIA EM PLACA DE INOX COM MOLDURA:

Confecção 45 (quarenta e cinco) unidades de placas em aço inox, com corrosão e logos coloridas, medindo: 30cm x 20cm (largura x altura) com Molduras em alumínio, medindo: 40cm x 30 cm (largura x altura), com parte interna em veludo.

Os textos a ser impressos serão fornecidos pela Câmara Municipal.

SERVIÇO DE 2 (dois) BRIGADISTAS PROFISSIONAIS EM SENTIDO ESTRITO OU



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

BOMBEIRO CIVIL.

O conceito brigadista profissional em sentido amplo subdivide-se em Bombeiro Civil (aquele que atua exclusivamente em prevenção e combate a incêndio, conforme o art. 2º da Lei Federal nº 11.901/2009) e o brigadista profissional em sentido estrito (o que atua de forma não exclusiva em prevenção e combate a incêndio). Ambas as espécies de brigadistas (Bombeiro Civil e brigadista profissional em sentido estrito) precisam se credenciar junto ao CBMMG, conforme prescrevem os incisos II, III e IV do art. 4º, da Portaria CBMMG nº 50/2020. Profissional em sentido estrito) precisam se credenciar junto ao CBMMG, conforme prescrevem os incisos II, III e IV do art. 4º, da Portaria CBMMG nº 50/2020.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deverá observar os seguintes prazos:

I – Data do evento:

A execução principal dos serviços ocorrerá no dia **30 de maio de 2026, às 19h30**, no Centro Cultural Maestro José Botinha Maciel, em Luz/MG.

II – Serviços a serem executados previamente ao evento:

- a) **Convites impressos:** deverão ser entregues no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento.
- b) **Placas de homenagem / diplomas:** deverão ser entregues até **5 (cinco) dias antes da data do evento**, conforme especificações do Termo de Referência.

III – Serviços a serem executados no dia do evento:

- a) **Buffet:** deverá estar totalmente preparado e disponível com antecedência mínima de **1 (uma) hora** do início da solenidade, permanecendo durante todo o evento.
- b) **Decoração:** deverá estar integralmente montada até **2 (duas) horas antes** do início do evento, incluindo ambientação completa.
- c) **Fotografia:** a equipe deverá comparecer com antecedência mínima de **1 (uma) hora**, permanecendo durante todo o evento.
- d) **Brigadistas:** deverão estar presentes durante todo o período do evento, conforme normas de segurança.

IV – Serviços posteriores ao evento:

a) Entrega das fotografias digitais:

- mínimo de 20 fotos em até **12 horas** após o evento;
- total das fotos em até **36 horas** após o evento.

b) **Entrega de fotos impressas (quando aplicável):** conforme prazo estipulado no Termo de Referência.

V – O descumprimento dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital e no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATADA

A empresa ou profissional contratado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

1. Regularidade Jurídica e Fiscal
 - Possuir inscrição ativa no CNPJ (ou MEI, quando aplicável).
 - Apresentar regularidade fiscal federal, estadual e municipal.
 - Apresentar regularidade trabalhista (CNDT).
 - Apresentar comprovante de regularidade perante o FGTS.
2. Habilitação Técnica Compatível com o Objeto
 - Comprovar experiência prévia na execução de serviços ou fornecimentos equivalentes aos itens para os quais apresentar proposta.
 - Possuir capacidade técnica e operacional adequada ao atendimento das especificações.
 - Para o item de brigadistas: comprovar que os profissionais possuem certificação válida conforme normas do Corpo de Bombeiros Militar.
3. Capacidade Operacional
 - Demonstrar possuir estrutura, equipe e equipamentos necessários à execução dos serviços dentro dos prazos e condições previstas.
 - Garantir o fornecimento dos materiais com padrões de qualidade compatíveis com a solenidade institucional.
4. Condições Trabalhistas e de Segurança
 - Manter todos os profissionais envolvidos devidamente registrados e segurados, conforme legislação vigente.
 - Adotar medidas de segurança no trabalho, garantindo integridade física de servidores, público e profissionais.
5. Responsabilidade Contratual
 - Cumprir rigorosamente prazos, especificações e orientações técnicas determinadas pela Câmara Municipal.
 - Responsabilizar-se pela substituição de materiais ou serviços que não atendam aos padrões exigidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual.

6. Atendimento às Normas de Qualidade e Segurança

- Observar integralmente as normas sanitárias, de segurança e de prevenção contra incêndio vigentes.

- Para o serviço de buffet: atender às exigências da vigilância sanitária e manter equipe treinada em manipulação de alimentos.

- Para o serviço de fotografia e materiais gráficos: garantir a entrega de produtos com qualidade profissional.

7. Disponibilidade no Dia e Local do Evento

- Garantir presença da equipe e entrega dos materiais no dia, horário e local definidos, observando o planejamento da Câmara Municipal.

8. Proibição de Subcontratação sem Autorização

- É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, salvo autorização expressa da Câmara Municipal.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A licitação será julgada pelo critério de menor preço por item, conforme descrito no artigo 33 da Lei nº 14.133/2021, com observância dos requisitos técnicos mínimos especificados.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A realização do evento poderá gerar impactos ambientais mínimos, especialmente relacionados à produção de resíduos sólidos, uso de energia elétrica e utilização de materiais impressos.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

- realizar limpeza completa do local após o evento;
- destinar corretamente os resíduos, priorizando reciclagem quando possível;
- utilizar materiais de forma racional, evitando desperdícios;
- adotar práticas de uso eficiente de energia;
- priorizar, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Com essas medidas, os impactos ambientais são considerados baixos e totalmente controláveis, compatíveis com a natureza temporária e institucional do evento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Câmara designará um fiscal de contrato, responsável por:

- Monitorar a execução dos serviços.

Os serviços serão acompanhados pela servidora Betânia Pereira Martins designado pela Câmara Municipal como Fiscal de Contrato, que verificará o cumprimento das exigências técnicas e atestará a conclusão da obra.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos artigos 155 a 157 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- Advertência.
- Multa por atraso ou inexecução.
- Suspensão temporária de participação em licitações.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Pagamento em parcela única, mediante emissão de nota fiscal e aceite da fiscalização, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão dos serviços.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este Termo de Referência será parte integrante do edital de licitação.
- A contratação deverá seguir rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Luz/MG, 05 de Janeiro de 2026.

MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI
Diretora-Geral